



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

AVISO

PROCESSO Nº. 03/2025

DISPENSA Nº. 03/2025

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, **torna público** para conhecimento dos interessados, o presente **aviso da Dispensa de Licitação** 003/2025 para “*Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de limpeza e copeiragem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas – MG, durante o período de férias da servidora responsável pelo setor*”, a fim de obter propostas adicionais.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 04/02/2025, ÀS 09:00 HORAS via e-mail, ou protocolizado na sede da Câmara Municipal.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@bomjardimdeminas.mg.leg.br

LINK DO EDITAL: <https://www.bomjardimdeminas.mg.leg.br/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS – MG, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO SETOR.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim de Minas/MG, exercício de 2024.

3.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - A seleção da proposta vencedora será baseada no critério de menor preço, desde que atendidos integralmente os requisitos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a adequada execução dos serviços contratados.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@bomjardimdeminas.mg.leg.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/02/2025 às 09:00h**

4.1.2 O Prestador de Serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa/ pessoa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

I. Da Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

II. Da Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

III. Da Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

IV. No caso de pessoa física, serão exigidos alguns dos documentos elencados pela Instrução Normativa SEGES nº 116/2021, quais sejam:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

a) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade trabalhista;

c) Certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

V. Outro Documentos para Pessoa Física:

a) Carteira de trabalho - CTPS

b) Número de Identificação Pessoal NIS/PIS

c) Comprovante de residência atualizado.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá 10 (dez) dias úteis, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 , quando se tratar de MEI,

5.2. O pagamento ocorrerá em até 15 dias úteis, após a efetiva execução dos serviços, mediante a Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), em conformidade com a legislação vigente, quando se tratar de pessoa física.

OBS: Nos pagamentos efetuados a pessoa física pela prestação de serviços à Câmara Municipal, será aplicado um desconto de 11%, correspondente à contribuição previdenciária obrigatória, conforme a legislação vigente.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas – MG., 29 de janeiro de 2025.

André Lucas da Silva Pontes
Agente de Contratação